

14 de janeiro de 2022  
Ano XV - Nº 957 - R\$ 0,50

## Búzios confirma primeiro caso da variante ômicron na cidade

A Prefeitura de Armação dos Búzios confirmou o primeiro caso da variante ômicron na cidade. Segundo o município, o paciente, vacinado com as duas doses contra a Covid-19...

Pág 02

## Contadores terão direito a atendimento preferencial em repartições públicas

Contadores terão direito a atendimento preferencial nas repartições e concessionárias de serviços públicos. É o que estabelece a Lei 9.547/21, de autoria dos deputados André Corrêa (DEM) e Adriana Balthazar (NOVO)...

Pág 02

## Governo zera alíquota de importação de dois produtos hospitalares

Foi publicado no Diário Oficial da União de quarta-feira (12) um decreto presidencial que inclui dois itens na lista de produtos para uso em laboratórios, clínicas, hospitais, consultórios e campanhas que têm alíquota zero...

Pág 12

## Estado do Rio passa a celebrar dia do fuzileiro naval

O calendário oficial de datas comemorativas do Estado do Rio de Janeiro passa a ganhar uma nova data em homenagem aos fuzileiros navais. A Lei 9542, sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial...

Pág 12

## Norma estabelece regras para criação amadora de pássaros no estado



## Castro anuncia aumento da GRET para praças da PM e dos Bombeiros



O governador Cláudio Castro anunciou o aumento da Gratificação de Regime Especial de Trabalho (GRET) para praças do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Com isso, mais de 46 mil militares ativos passarão a ter direito a uma gratificação correspondente a 150% do soldo já na folha salarial de janeiro, que será paga em fevereiro. A medida atende a uma reivindicação antiga da categoria e será implementada de uma só vez

por decreto. Atualmente, a GRET de praças é de 122,50%.

Cláudio Castro confirmou o aumento para os PMs e bombeiros durante reunião com deputados da Assembleia Legislativa do Rio, no Palácio Guanabara. O encontro contou com a presença dos secretários de Governo, Rodrigo Baccellar; da Casa Civil, Nicola Miccione; de Defesa Civil e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, Leandro Monteiro, e de Polícia Militar, coronel Luiz Henrique Marinho.

### Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

## Búzios confirma primeiro caso da variante ômicron na cidade

A Prefeitura de Armação dos Búzios confirmou o primeiro caso da variante ômicron na cidade. Segundo o município, o paciente, vacinado com as duas doses contra a Covid-19, se encontra com sintomas leves e em isolamento domiciliar. O sexo e idade não foram divulgados pela Prefeitura.

De acordo com a Prefeitura, a equipe de vigilância epidemiológica municipal identificou o caso após sequenciamento genético de amostras virais positivas para Sars-Cov-2 feito pela Secretaria Estadual de Saúde.

Devido ao alto risco de contaminação, a Secretaria Municipal de Saúde orienta que a população reforce os cuidados preventivos contra a Covid-19.

“A população deve estar atenta ao uso adequado de máscaras, manter o distanciamento social, evitar aglomerações, fazer o uso do álcool gel, lavar constantemente as mãos, além de realizar o ciclo completo do esquema vacinal contra o Covid-19”, alerta a Prefeitura.

O secretário de Saúde, Leonidas Henringer, afirma que apesar do aumento expressivo de contágio, há um baixo índice de internação no município. A porcentagem da população já vacinada com a segunda dose é de mais de 90%.

A secretaria lembra que Sars-Cov-2, conhecido como novo coronavírus, é uma cepa identificada em 2019 e, em função de suas características genéticas, se

torna mais transmissível podendo evoluir para quadros clínicos mais graves.

“Os sintomas mais comuns são semelhantes aos de um resfriado: tosse, febre, coriza e dor de garganta. Também é possível haver perda de olfato e de paladar (ageusia), conjuntivite, náuseas, dor de estômago, diarreia, dor de cabeça e lesões de pele. Também é possível haver alteração do nível de consciência”, explica o município.

Quem apresentar sintomas, segundo a Secretaria de Saúde, deve se dirigir a uma das tendas de pronto atendimento nos bairros da Ferradura e no Hospital Rodolpho Perissé. Os postos estão realizando diariamente a testagem para Covid-19 e gripe Influenza.

## Contadores terão direito a atendimento preferencial em repartições públicas

Contadores terão direito a atendimento preferencial nas repartições e concessionárias de serviços públicos. É o que estabelece a Lei 9.547/21, de autoria dos deputados André Corrêa (DEM) e Adriana Balthazar (NOVO), sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial da última terça-feira (11/01). A medida precisa ser regulamentada pelo Poder Executivo.

De acordo com a Lei, a prioridade só terá validade quando o serviço for desenvolvido para um cliente do contador - sendo

vedada a prioridade para assuntos pessoais. Eles terão direito a um guichê próprio ou prioridade de atendimento no guichê normal, além de atendimento especial na tramitação de documentos. A norma só valerá para os profissionais inscritos junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado, sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional. O horário de atendimento especial será das 11h às 13h.

“Essa norma é para o benefício de todas as partes envol-

vidas, inclusive o setor empresarial e a própria sociedade como um todo, pois o profissional da contabilidade é responsável pela operacionalização de diversas rotinas empresariais, tratando diretamente com diversos órgãos e repartições públicas de todas as esferas”, justificou André Corrêa.

O texto da lei garante que esse atendimento aos contadores não prejudicará a preferência de atendimento para idosos, pessoas com deficiência, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos.

## Na cidade do Rio, 38% dos internados por covid-19 não tomaram vacina

Entre os pacientes atualmente internados por covid-19 na rede do Sistema Único de Saúde (SUS) na capital fluminense, cerca de 90% não têm o esquema vacinal completo (incluindo a dose de reforço), e aproximadamente 38% não tomaram nenhuma dose da vacina, segundo a Secretaria Municipal de Saúde.

Em cinco dias, aumentou

em cerca de quatro vezes o número de internações na rede pública municipal pela covid-19 devido à variante Ômicron. Na terça-feira (11), havia 180 internados pela doença, sendo 110 em leitos de enfermaria e 70 em unidades de terapia intensiva (UTI). No dia 7, eram 47 internados, dos quais 23 em enfermaria e 24 em UTI, de acordo com o Painel Covid-19 da

prefeitura carioca.

Foi registrado um salto nas internações esta semana. No domingo (9), havia um total de 61 internados por covid-19 na rede municipal de saúde, sendo 31 em enfermaria e 30 em UTI. Na segunda-feira (10), o número de internações mais que dobrou, subindo para 134, dos quais 84 em enfermaria e 50 na UTI.



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 006**  
**DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

Constitui Comissão Responsável pelos Processos de Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar da rede Pública do município de Araruama e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei, e o disposto na Lei Federal nº 11.974, de 16 de junho de 2009, em seu Artigo 14, §1º,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Constituir Comissão responsável pelo processo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar** para alimentação escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Araruama, composto pelos servidores abaixo discriminados.

**Presidente:**

**Fábio Arantes Guimarães** – matrícula 9950378-1

**Membros:**

**Caio Benites Rangel** – matrícula 79962666

**Renata Lima Chagas** – matrícula 6844-6

**Mario Ely Aguiar de Souza** – matrícula 10893-6

**Bruna de Faria Pereira Lourenço** – matrícula 9950782-4

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de janeiro de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 007**  
**DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

**NOMEIA COMISSÃO DE PREGÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei e conforme dispõe o Artigo 6º, do Decreto nº 025/2009,

**RESOLVE:**

I – Consoante o que estabelece o Artigo 6º, do Decreto nº 025, de 19 de fevereiro de 2009, que regulamenta a modalidade de Licitação denominada Pregão, **nomeia a Comissão de Pregão**, composta dos seguintes membros:

PREGOEIRO: **CAIO BENITES RANGEL**

SUPLENTE: **FÁBIO ARANTES GUIMARÃES**

EQUIPE DE APOIO:

Servidora: **Cristiane Tavela Lemes**

Servidor: **Welton Pinto Barbosa**

Servidor: **Mario Ely Aguiar de Souza**

Servidor: **Renata Lima Chagas**

Servidor: **Renato Vinicius Menezes do Nascimento**

Servidora: **Bruna Faria Pereira Lourenço**

Servidora: **Daisimar Nogueira Pereira Pinto**

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de janeiro de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 008**  
**DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso das suas atribuições e competência conferidas por Lei e conforme dispõe o Artigo 6º, do Decreto nº 025/2009,

**RESOLVE:**

I – Consoante o que estabelece o Artigo 6º, do Decreto nº 025, de 19 de fevereiro de 2009, que regulamenta a modalidade de Licitação denominada Pregão, **nomeia a Comissão de Pregão**, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: **FÁBIO ARANTES GUIMARÃES**

SUPLENTE: **CAIO BENITES RANGEL**

EQUIPE DE APOIO:

Servidora: **Cristiane Tavela Lemes**

Servidor: **Welton Pinto Barbosa**

Servidor: **Mario Ely Aguiar de Souza**

Servidor: **Renata Lima Chagas**

Servidor: **Renato Vinicius Menezes do Nascimento**

Servidora: **Bruna Faria Pereira Lourenço**

Servidora: **Daisimar Nogueira Pereira Pinto**

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 06 de janeiro de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

**PORTARIA Nº 09**  
**DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

**DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL O SERVIDOR MARIA LUCIA DE SOUZA – MATRÍCULA 11.607, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 24583/2021;

Considerando, que nos termos da Constituição Federal Artigo 5º XXXVI, “A Lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”;

Considerando, que a aprovação e posse do servidor estável em outro concurso lhe garante a recondução ao cargo do qual é titular, independentemente do ente federativo a que está integrado;

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, inciso IX do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público de **Professor I**, ocupando pela servidora **MARIA LUCIA DE SOUZA**, Matrícula 11.697, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Professor I, no qual foi investida em 31/08/2009, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ.

II – Fica assegurado à mesma o direito constitucional de Recondução ao cargo de Professor II, na hipótese de ser reprovado no estágio probatório a que está obrigada pelo prazo 03 (três) anos no novo cargo.

III – **PROMOVA** a SEADM – Secretaria de Administração as anotações e registro cabíveis.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2022.**

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **PORTARIA Nº 10 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

**AUTORIZA ASCENSÃO MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO À SERVIDORA MYRIAM MARTINS DE OLIVEIRA, TITULAR DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA 19.960.017, CONFORME REQUERIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 16242/2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

#### **RESOLVE:**

**I – ASCENDER MEDIANTE PREVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**, CONFORME PORTARIA 230/2021 a servidora **MYRIAM MARTINS DE OLIVEIRA**, do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, Matrícula nº 19.960.017, para o cargo de **GUARDA CIVIL** do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Araruama.

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração – SEADM incumbida de promover às anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral do mesmo junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**  
**Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2022.**

**LÍVIA BELLO**  
“Livia de Chiquinho”  
Prefeita

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/SETRA/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SETRA (CONTRATANTE) e ATX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 37.566.396/0001-49 – (CONTRATADA).**

**OBJETO:** Consiste na futura e eventual contratação de **empresa especializada na prestação de Serviços especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva para o conjunto de boias e Lanternas luminosas de sinalização náutica e fornecimento de peças**, pertencentes à Prefeitura Municipal de Araruama, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 118/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 13.640/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

**VALOR:** R\$ 737.880,00 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais) – Leis nº 10.520 – Lei Federal

nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.009.26.782.0046.2043 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 05 de janeiro de 2022.

### **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/SEMAM/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM (CONTRATANTE) e CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL EIRELI – CNPJ nº 36.016.602/0001-84 – (CONTRATADA).**

**OBJETO:** É a **prestação de serviço de instalação de ponto de coleta, coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de óleo de cozinha domiciliar usado**, conforme especificação no Termo de Referência, de acordo com o chamamento público nº 004/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, e o término de sua vigência se dará na data de 30 de dezembro de 2022.

**VALOR:** Não haverá despesa aos cofres do erário público.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 30 de dezembro de 2021.

### **RESOLUÇÃO Nº 142 DE 16 MARÇO 2020, QUE SE REFERE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO/2019 (SESAU).**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de março de 2020, às 18:00 horas na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama e por sistema de videoconferência (aplicativo Zoom), para deliberarem sobre: no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de Junho de 2001.

Considerando: Assunto: Prestação de Contas Exercício 2019

Em observância ao papel constitucional do Conselho Municipal de Saúde de Araruama (CMS-AR), instituído pela Lei Municipal 813 de 25 de novembro de 1994, a Comissão de Finanças apresenta o parecer conclusivo relacionado as Prestações de Contas do Exercício de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Araruama, visando fiscalizar a gestão dos recursos, por meio do FMS - Fundo Municipal de Saúde;

Considerando: Porém, sempre nos esbarramos com a falta do cumprimento ou atraso nas informações de nossas solicitações de comprovantes e dados que possamos

checar os gastos, perdas, investimentos necessários na melhoria do atendimento a saúde da população.

Considerando: Cabe o cumprimento das leis, das respectivas resoluções e demais formas legais, já aqui apresentadas e respeitando sempre o direto constitucional. De forma que possa ser encaminhado ao Conselho de Saúde, todas as informações pertinentes à saúde, com as devidas documentações conforme as solicitações enviadas via ofício à mesma. Dispondo de informações claras e detalhadas de todos os serviços e ações prestadas, e que seja transparente ao conselho que os dados ali informados estejam de comum acordo com o plano de saúde, plano anual de saúde, e com os relatórios de Gestão para prestação de conta do Exercício de 2019. Conforme disposto na Portaria Nº 2.135, De 25 de Setembro de 2013.

Considerando; A Resolução Nº 459 do CNS, de 10 de outubro de 2012, resolve no Artigo 1º aprovar o Modelo Padronizado de Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas para os Estados e Municípios, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 36 da Lei Complementar (LC) nº 141/2012, na forma do Anexo I da referida resolução. Deve ser apresentado nos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa.

Considerando; Ao término do ano é produzido o Relatório Anual de Gestão (RAG), sistematizado conforme determina a LC 141/2012. O RAG contempla a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas para o ano de 2019 na Programação Anual de Saúde (PAS), aprovada na Resolução nº 107 de 10 dezembro de 2019 e dos indicadores de saúde contidos no SISPACTO pactuados pelos estados e municípios para ano de 2019, aprovado pelo CMS, através da Resolução nº 112, 06 de maio de 2019. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019 instituiu o Sistema DIGISUS Gestor/ Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do SUS como obrigatório para Estados, Distrito Federal e municípios para a elaboração do RAG – Relatório Anual de Gestão. O CMS/: Que sejam adotadas as imediatas MEDIDAS CORRETIVAS solicitadas;(de acordo o Relatório do Parecer do Conselho Municipal de Saúde “Prestação de Contas 2019, observando as competências legais, aborda as seguintes Ressalvas:

a) Ressalva apresentam ao colegiado, apenas no momento que necessitam de aprovação, para justificar o gasto e a utilização do numerário do Fundo Municipal de Saúde;

b) Ressalva ao Projetos como “Casa Físio”, CMS tomou conhecimento através de usuários, que fizeram queixa do atendimento.

c) Ressalva de acordo organização do CMS-AR; A Composição do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde está de acordo com a legislação vigente, disposto da paridade. No entanto não contamos com uma Secretaria Executiva, que garanta o total funcionamento das atividades de um conselho de saúde.

d) Ressalva das reuniões Extraordinárias: O conselho realizou reuniões conforme pautada em lei, e reuniões da comissão de finanças para o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, afim de avaliar o PLANO PLURIANUAL em confronto com a PAS 2019, onde foram realizadas várias alterações, com objetivo de adequar as necessidades dos usuários; NAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS para tratar de assuntos que demandavam



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 4 - RESOLUÇÃO Nº 142

urgências, sempre que necessárias;

e) Ressalva quanto grau de relevância, atribuído pelo GESTOR ao CMS no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde, fica muito a pretender. Falta cooperação do Gestores em relação a real função do Conselho de Saúde. Muitas ações, realizações de metas e projetos;

f) Ressalva na FISCALIZAÇÃO do cumprimento do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE; Existe Fiscalização, mesmo nos faltando, fator humano e aparelhamento.

g) Ressalva no acompanhamento da execução da programação anual de saúde; não foram cumpridas todas as metas, principalmente as que se referem a ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL (CAPSI), inclusive o CMS encaminhou ao MP, um relatório da real situação da ASSISTÊNCIA E RECOLHIMENTO DESSES PACIENTES.

h) Ressalva quanto o Hospital Jaqueline Prates (Hospital Municipal do município); as obras se iniciaram no ano de 2017, e para ser inaugurado no mesmo ano, e até a presente dada de 08 de março de 2020 as obras no hospital se encontram inacabadas, e sendo dado notícia em mídia, de sua inauguração para março de 2019. E novamente o não cumprimento da legislação vigente e da Resolução nº110 (Anexo II), o CMS-AR não recebeu nenhuma documentação do hospital, e tampouco da prestação de contas.

i) Ressalva da avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos planos de aplicação dos recursos da saúde; os serviços básicos prestados a saúde são atendidos dentro do limite dos recursos, ainda não é satisfatório, ainda necessita de maior controle e planejamento.

j) Ressalva na avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia programa de saúde da família; O Gestor informou ao Conselho que ainda não atingiu a Cobertura de 50% da população. Existe progresso nesse programa, porém o Gestor atual tem procurado desenvolver o Programa de Saúde a Família, ao qual em ADMINISTRAÇÕES anteriores ficou SOFRÍVEL (melhor não houve). No PLANO PLURIANUAL, na PAS 2019 e nas anteriores, existem metas com esse objetivo, porém não concluídas nesse ano de referência. A EFETIVIDADE DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, respectivo ao processo de elaboração e a inclusão dos instrumentos da saúde no PPA, LDO e LOA; NÃO HÁ PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO

k) Ressalva das Unidades Básicas de Saúde; consta unidades básicas de saúde que estão no plano de saúde e na PAS de 2019 2018, 2017, necessitando de melhorias, reformas, e não foram executadas, inclusive, uma onde há risco eminente de prejuízo à saúde dos servidores e munícipes (PSF Sobradinho). RECOMENDA que sejam adotadas as imediatas MEDIDAS CORRETIVAS solicitadas.

l) Ressalva da Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde;

NÃO CHEGOU AO CONSELHO, ATÉ A DATA DESSE PARECER. Ressalta-se que, a não disponibilização do sistema não exime os gestores da responsabilidade de encaminhamento de seus RAG, ainda que por outros meios, aos respectivos conselhos de saúde até a data de 30 de março, conforme artigo 36, § 1o da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

m) Ressalva no acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde: É de suma importância o acompanhamento das ações e dos seus respectivos repasses financeiros ao longo do ano para que seja fornecido informações o suficiente para que de fato seja realizado uma análise fiel e conciliar aos dados que obtivemos. O CMS-AR através Resolução 106 de 26 novembro de 2018, e de ofícios que foram encaminhados a Secretária de Saúde, aos responsáveis técnicos específicos pelas áreas de finanças, planejamento, controle, RH, a prestação de contas consolidada para que a Comissão de Finanças do CMS venha a se integrar e assim proporcionar uma análise das contas públicas de saúde e afim de cumprir os prazos vigente em lei. (Todos os Ofícios mencionados se encontram em Anexo).

n) Ressalva quanto ao Fundo Municipal de Saúde: envia BALANCETES mensais (Não assinados por um especialista contábil), muitas vezes pedimos esclarecimentos, ao qual procura nos atender, nossa maior dificuldade tem sido na comprovação dos gastos, existe o investimento entanto não há investimento nos profissionais que prestam os serviços, pois torna-se visível a procura dos usuários as unidades de saúde o atendimento por estes profissionais, e no município consta uma fila de espera muito grande para realizações de exames, e consultas. (NÃO HÁ PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS).

o) Este Colegiado RECOMENDA a Secretaria Municipal de Saúde que deverá saúde cumprir na saúde, (não sendo comprovatório ao CMS-AR pelas prestações de contas – apenas sendo visualizado uma melhoria nas infraestruturas dos estabelecimentos de saúde, no as Leis

Federais, Estadual e Municipal, munindo o CONSELHO de ferramentas, para que o mesmo, possa acompanhar as ações e sugerir ao GESTOR melhor forma de investir nas ações, e poder formular uma política pública de saúde adequada para suprir as reais necessidades de dos USUÁRIOS do SUS.

- Constituição Federal do Brasil (CF-88).

- Lei Federal nº 8.080/1990

- Lei Federal nº 8.142/1990

- Lei Complementar nº 141, de 13/1/2012.

- Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), alterada pela Lei Complementar nº 131/2009.

- Resolução nº 453/2012, pela falta de informações para conciliar os dados, e a partir dos documentos que são fornecidos ao conselho, não podemos ter a devida análise dos gastos do Município de Araruama com a Saúde, tais como:

- o Aquisição de equipamentos;

- o Obras de construção novas/ reformas/ adequação de imóveis;

- o Servidores ativos/ inativos/ contratados;

- o Gratificação de cargos comissionados;

- o Pagamentos de assessorias/consultorias;

ESSE PARECER NÃO RESPALDA IRREGULARIDADES, DETECTADAS OU NÃO NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS, NEM ISENTA DOS ENCAMINHAMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS QUE O CASO ENSEJAR.

**O CMS/AR resolve:**

**1 – Aprovar a Prestação de Contas do Exercício de 2019, com as seguintes ressalvas citadas acima.**

**Lucia Bedendo Vianna**  
Presidente do CMS/AR

**Araruama, 29 de novembro de 2021.**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e o Exmo. Secretário Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, **JOSÉ**

**DOMINGUES EURICO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade N° 048472674, expedido pelo DIC/RJ e do CPF N° 637.788.317-04, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 071/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas** para atender a população de baixa renda deste município assistidas pela Secretaria de Política Social, Trabalho e Habitação, através dos CRAS e atender ao Projeto Araruama Segurança Alimentar, pelo período

de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da Secretaria de Política Social, Trabalho e Habitação – ANEXO I do Edital às fls. 121/170 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 339/341 do processo administrativo n.º 10815/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Política Social e Trabalho e Habitação - SEPOL, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atender a população de baixa renda deste município assistidas pela Secretaria de Política Social, Trabalho e Habitação, através dos CRAS e atender ao Projeto Araruama Segurança Alimentar, pelo período de 12 (doze)

meses, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SEPOL e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 071/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 10815/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

| Itens               | ESPECIFICAÇÃO  | UND   | QTD    | MARCA        | VALOR UNITÁRIO | TOTAL            |
|---------------------|--|-------|--------|--------------|----------------|------------------|
|                     | <b>Cestas Básicas para atender a população de baixa renda deste município assistidas pela Secretaria de Política Social Trabalho através dos CRAS e atender ao Projeto Araruama Segurança Alimentar.</b>   |       |        |              |                |                  |
| 1                   | CESTAS BÁSICAS EMBALADAS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES. CONSTITUÍDOS DOS ELEMENTOS acima RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA. 12.000 - sendo 7.000 cestas para os CRAS e 5.000 cestas para o Projeto Segurança Alimentar   | UNID  | 12.000 | WS           | R\$ 132,00     | R\$ 1.584.000,00 |
| COMPOSIÇÃO DA CESTA |  |       |        |              |                |                  |
| 1.1                 | Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.  | kg    | 1      | TIO LAUTERIO | R\$ 25,00      | R\$ 25,00        |
| 1.2                 | Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.  | litro | 1      | COCAMAR      | R\$ 8,50       | R\$ 8,50         |
| 1.3                 | Feijão tipo I, preto, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.   | kg    | 2      | NOTA 10      | R\$ 7,15       | R\$ 14,30        |
| 1.4                 | Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.  | kg    | 1      | ROSA         | R\$ 4,60       | R\$ 4,60         |
| 1.5                 | Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.  | kg    | 1      | ROSA         | R\$ 4,00       | R\$ 4,00         |
| 1.6                 | Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | kg    | 1      | AMALIA       | R\$ 5,00       | R\$ 5,00         |
| 1.7                 | Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade   | PCT   | 2      | FORT         | R\$ 5,60       | R\$ 11,20        |
| 1.8                 | Açúcar: refinado, embalagem plástica de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.   | kg    | 2      | CARAVELAS    | R\$ 4,00       | R\$ 8,00         |
| 1.9                 | Biscoito Cream Cracker, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.        | PCT   | 1      | SPECIALIT    | R\$ 4,90       | R\$ 4,90         |



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                    |   |    |     |            |                   |           |
|--------------------|---|----|-----|------------|-------------------|-----------|
| 1.10               | Linguça mista fina 2,5kg  | kg | 2,5 | SÃO MIGUEL | R\$ 18,00         | R\$ 45,00 |
| 1.11               | Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. | kg | 1   | ROSA       | R\$ 1,50          | R\$ 1,50  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |    |     |            | <b>R\$ 132,00</b> |           |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

|   |                           |
|---|---------------------------|
| Empresa Fornecedor (Razão Social): W S ARASERV COM. & SERV. LTDA - ME               |                           |
| CNPJ Nº: 36.669.459/0001-20   | Telefone: (22) 98846-8865 |
| Endereço: Rua Duarte da Costa, nº 55, Loja 01 – Engenho Velho                       |                           |
| Cidade: Araruama  | UF: RJ                    |
| CEP: 28970-000  |                           |
| Endereço Eletrônico: <a href="mailto:ws.araserv@gmail.com">ws.araserv@gmail.com</a> |                           |
| Representante: JORGE MAGANHA DA SILVA   |                           |
| RG nº 05.498.047-9 / Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ                                | CPF: 421.947.097-20       |

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Municipal de Política Social e Trabalho e Habitação - SEPOL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 071/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 071/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresenta-

da(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 071/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS / PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Municipal de Política Social e Trabalho e Habitação - SEPOL, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O fornecimento será efetuado de forma parcial de acordo com a necessidade da contratante, conforme Termo de Referência (Anexo I), em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do pedido;

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I), na SEPOL – RUA JOAQUIM DE ANDRADE N°40 – CENTRO, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 17:00;

**PARÁGRAFO QUARTO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Municipal de Política Social e Trabalho e Habitação – SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 071/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SETIMO:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO NONO:** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou



# Município de Araruama

## Poder Executivo



de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 071/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 071/2021.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, asse-

### Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

gurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

plenária anterior;

IV. Discussão, análise e votação da Ordem do Dia;

V. Discussão dos assuntos gerais, que não comportam decisões;

VI. Análise da Ordem do Dia da próxima reunião;

VII. Informações importantes;

VIII. Comunicados oficiais;

IX. Encerramento.

Araruama, 07 de janeiro de 2022.

Claudio Leão Barreto  
Presidente

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 071/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 10815/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 18 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
LÍVIA BELLO  
Prefeita

JOSÉ DOMINGUES EURICO  
Secretária Municipal de Política Social,  
Trabalho e Habitação

WS ARASERV COM. & SERV. LTDA - ME  
Jorge Maganha da Silva  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Realização de Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Ficam **CONVOCADOS** os Conselheiros ou seus representantes para **Reunião Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA**, a realizar-se na Casa do Criador do Parque de Exposições, Rua Doutor Batista S/Nº, Fazendinha, Araruama-RJ, no dia **18 de janeiro de 2022**, com início às 14 horas e a seguinte pauta:

I. Verificação do quórum;

II. Abertura da sessão;

III. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Realização de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Desenvolvimento Sustentável Rural e Pesqueiro de Araruama –COMDESURP-AR.

Ficam **CONVOCADOS** os Conselheiros ou seus representantes, para **Reunião Ordinária de Trabalho do COMDESURP-AR**, que será realizada no Galpão Agro Industrial localizado na Rua Carijó, Estrada da Lagoa de Juturnaíba, s/n, São Vicente de Paulo - Araruama/RJ, no dia **27 de janeiro de 2022**, com início às 15 horas e a seguinte pauta:

1. Novos projetos para a agricultura
2. Assuntos Gerais.

Araruama, 07 de janeiro de 2022.

Claudio Leão Barreto  
Presidente



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2021, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 056835424, DIC/RJ e do CPF nº 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **FASP COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.145.111/0001-51, com sede estabelecida na Avenida Brasil, nº 10, sala 716, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28970-000, por seu representante legal **Francisco Affonso Soares Pintado Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 06807281-8, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 842.458.677-87, domiciliado na Avenida Gladstone J. Oliveira, nº 136, Itatiquara, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 198/2021**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 006/2021, realizada através do procedimento administrativo nº 2.975/2021, resolvem aditar:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Cesar Gonçalves Marinho, Rua Danton Jobim, Rua Jose Vitor Rubinho, Rua Roberta da Silveira e Rua Barão de Vassouras - Rio do Limão - Araruama/RJ, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 2.975/2021"

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 198/2021, por novo período de 90 (noventa) dias, com início a contar de 09 de Dezembro de 2021, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 08 de Março de 2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 04 de Novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**Luiz Ricardo Guedes**

**FASP COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**  
**Francisco Affonso Soares Pintado Neto**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Luiz Ricardo Guedes**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 056835424, DIC/RJ e do CPF nº 745.103.987-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.774.801/0001-63, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, 91.970, Loja A, Paraty, Araruama/RJ, CEP: 28.800-000, telefone 22 9 9870-7666, e-mail: impactarconstrutora@outlook.com, por sua representante legal Sra. **Susan Kelly Rosa Espindola**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, Lote 09, quadra 03, Fazendinha, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, portadora da Carteira de identidade nº 204978555, inscrita no CPF sob o nº 111.765.097-99, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato**

**de Prestação de Serviços nº 231/2020**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 036/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 33.664/2019, resolvem aditar:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "Contratação de empresa, para realização de construção de uma Escola Municipal Bilingue, localizada no Complexo Manoel Fernandes Ribeiro – Parque Hotel - Araruama – RJ", conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 33.664/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 231/2020, por novo período de 30 (trinta) dias, com início a contar de 14 de Janeiro de 2022, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 15 de Fevereiro de 2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 06 de Janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**LUIZ RICARDO GUEDES**  
SOUSP

**IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**  
**Susan Kelly Rosa Espindola**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 340/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2022

OBJETO: **Execução de Pavimentação, Urbanização e Drenagem** da Rua Talita Benolasco, Rua Pastor Benedito Borges, Rua Jorge Damião, Rua Dona Frutuosa e Rua São Sebastião - Alto da Boa Vista - Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 01/02/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 17/01/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 13 de janeiro de 2022.**

**FABIO ARANTES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DA COMLI**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 339/2022

MODALIDADE: Concorrência nº 001/2022

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução de serviços de Pavimentação, Urbanização e drenagem** da Orla da Praia de Iguabinha (5º distrito) - Araruama – RJ.

DATA DE ABERTURA: 15/02/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 14/01/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada,

contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 13 de janeiro de 2022.**

**FABIO ARANTES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DA COMLI**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 342/2022

MODALIDADE: Concorrência nº 002/2022

OBJETO: **Contratação de empresa para Execução de serviços de urbanização, drenagem e pavimentação** em logradouros públicos na Rua Joaquim Rosa Vieira, Trecho da Avenida das Amendoeiras, Rua Dr. Fausto Lopes da Cunha e Trecho da Avenida Atlântica - Praia Seca (4º distrito) - Araruama – RJ.

DATA DE ABERTURA: 16/02/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 17/01/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 13 de janeiro de 2022.**

**FABIO ARANTES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DA COMLI**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 343/2022

MODALIDADE: Concorrência nº 003/2022

OBJETO: **Contratação de empresa Execução dos Serviços de Construção de Acostamento, ciclovia e calçada** em trecho do centro de Praia Seca às margens da RJ 102 – Praia Seca – Araruama/RJ.

DATA DE ABERTURA: 17/02/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 18/01/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 13 de janeiro de 2022.**

**FABIO ARANTES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DA COMLI**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 23274/2021

MODALIDADE: Concorrência nº 004/2022

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção, restauração, pavimentação e conservação de áreas de lazer**, bem como a manutenção preventiva e corretiva, drenagem e urbanização nas vias e áreas públicas no Município de Araruama/RJ, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme planilha orçamentária, pelo Sistema de Registro de Preços.

DATA DE ABERTURA: 18/02/2022

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 19/01/2022, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 13 de janeiro de 2022.**

**FABIO ARANTES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE DA COMLI**



## Município de Araruama Poder Executivo



### EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 004/ SEDUC/2022

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **SALUTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** – CNPJ nº 36.501.204/0001-53 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Adesão, por estimativa**, aos itens 01 a 21 e 23 do Lote 01 (gêneros alimentícios não perecíveis); itens 04 a 09 e 12 a 19 do Lote 02 (gêneros alimentícios para pequenas preparações); itens 01 a 28 do Lote 03 (gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros); itens 01 a

10 do Lote 04 (gêneros alimentícios perecíveis); itens 01, 02 e 04 a 17 do Lote 05 (gêneros alimentícios dieta diferenciada) e itens 01 a 04 do Lote 06 (gêneros alimentícios perecíveis: produtos de panificação), nas mesmas características especificadas pelos referidos itens da **Ata de Registro de Preços nº 01/2021 do Pregão Presencial nº 06/2021 (proc. adm. 638/2021) do Município de Itaboraí/RJ**, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Educação, visando a “aquisição de gêneros alimentícios para suprir a merenda escolar dos alunos (aproximadamente 20.000) das unidades escolares da rede municipal, pelo período de 12 (doze) meses”, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal

de Educação do Município de Araruama/RJ – SEDUC, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo nº 25.412/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 19.109.231,60 (dezenove milhões, cento e nove mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos), consignado às fls. 403/428, no processo administrativo nº 25.412/2021 – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de janeiro de 2022.



# SÁBADO (15/01)



## DIA “D” 3ª DOSE

### LOCAIS DE VACINAÇÃO

**Horário**  
9h às 16h

- Clínica Itatiquara
- Clínica Iguabinha
- Policlínica Boa Perna
- Policlínica Morro Grande
- Policlínica Praia Seca
- Ginásio Darcy Ribeiro
- Subprefeitura de São Vicente

## Estado do Rio passa a celebrar dia do fuzileiro naval



O calendário oficial de datas comemorativas do Estado do Rio de Janeiro passa a ganhar uma nova data em homenagem aos fuzileiros navais. A Lei 9542, sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial, cria o Dia do Fuzileiro Naval a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de março.

Aprovada em 2021 na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), a medida foi proposta pelo presidente da Casa, André Ceciliano (PT), e por mais nove deputados estaduais: Alana Passos (PSL), Átila Nunes (MDB), Giovani Ratinho (Pros), Marcelo Cabeleireiro (DC), Marcos Muller (SDD), Marcus Vinícius (PTB), Samuel Malafaia (DEM), Tia Ju (REP) e Vandro Família (SDD).

Em abril de 2021,

o Corpo de Fuzileiros Navais (CFN) foi agraciado com a “Medalha Tiradentes”, a mais alta condecoração concedida pela Alerj a pessoas e corporações que prestaram relevantes serviços à causa pública do Estado do Rio de Janeiro. Em carta direcionada à Marinha naquela ocasião, Ceciliano destacou o reconhecimento ao trabalho realizado pela Marinha em defesa da soberania do País.

“Gostaria de reafirmar a magnitude da Marinha para o País. Estou certo de que ela seguirá protegendo e defendendo os interesses nacionais e assegurando a salvaguarda do Brasil e dos brasileiros; o que vem fazendo ao longo dos tempos com eficiência e brilhantismo”, salientou o presidente da Alerj à época.

Com o objetivo de promover conhecimento e fomentar os cursos comunitários, o Estado do Rio de Janeiro ganhará um Programa de Incentivo aos Cursos Sociais, Populares e Comunitários. É o que determina

a Lei 9.548/21, de autoria da deputada Dani Monteiro (PSol), sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial da última terça-feira (11/01).

A norma valerá para diversos tipos de cursos,

como preparatórios para vestibular, colégios militares, concursos públicos, além de aulas de línguas estrangeiras, de informática, dentre outros. O Poder Executivo está autorizado a ceder as instalações de escolas públicas e das

unidades da Faetec com essa finalidade, assim como das universidades públicas estaduais. Não poderá haver cobrança pela cessão desses espaços.

“Esses cursos, independentemente de sua ori-

gem, bem como todas as outras iniciativas de propagação de conhecimento por meio de uma ideia de educação popular, devem ter algum tipo de apoio e incentivo por parte do Poder Público”, justificou a autora da lei.

## Governo zera alíquota de importação de dois produtos hospitalares

Foi publicado no Diário Oficial da União de quarta-feira (12) um decreto presidencial que inclui dois itens na lista de produtos para uso em laboratórios, clínicas, hospitais, consultórios e campanhas de saúde que têm alíquota zero do PIS/Pasep, da Cofins, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação.

Com a publicação do Decreto nº 10.933 de 2022, passam a integrar o anexo III do Decreto nº 6.426 de 2008 – que cita “produtos para uso em laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises clínicas e em hos-

pitais, clínicas e consultórios médicos odontológicos e em campanhas de saúde realizadas pelo poder público” – os seguintes produtos: cateteres intravenosos periféricos, de poliuretano ou de copolímero de etilenotetrafluoretileno (ETFE); e artigos para fístula arteriovenosa, compostos de agulha, base de fixação tipo borboleta, tubo plástico com conector e obturador.

De acordo com a Secretaria-Geral da Presidência da República, a perda estimada de arrecadação, com a inclusão desses itens, será de R\$ 3,50

milhões por mês para o ano de 2022. Em 2023, estima-se uma perda arrecadatória de R\$ 45,27 milhões; e para 2024, R\$ 48,57 milhões.

Ainda segundo a Secretaria-Geral, a perda de arrecadação para o ano de 2022, no entanto, será compensada por meio da elevação de 5% para 10% das alíquotas do IPI incidente sobre vidros planos classificados. “Para os anos seguintes, a perda já será contemplada na estimativa de receita anual”, complementa.

**Agência Brasil**

## Norma estabelece regras para criação amadora de pássaros no estado

A criação amadora de passeriformes (pássaros e passerínhos) nativos no Estado do Rio de Janeiro passa a contar com novas regras estabelecidas pela Lei 9.541, sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial da última terça-feira (11). A nova legislação, proposta pelo deputado estadual Luiz Paulo (Cidadania) e aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), segue as normas de controle e manejo estabelecidas pelo Instituto Estadual Ambiental (Inea), alterando a Lei 6.908, de outubro de 2014, também de sua autoria.

O texto trata das etapas relativas às atividades de criação, reprodução, comercialização, manutenção, treinamento, exposição, transporte, transferência, aquisição, guarda, depósito, utilização e realização de torneios. Pela nova lei, o criador amador poderá solicitar até 50 anilhas por

ano e se organizar em clubes e federação, devendo ter o certificado de regularidade cadastral junto ao sistema confederativo, emitido anualmente.

Os torneios de canto - que reúnem cinco ou mais criadores com marcação de tempo, julgamento ou classificação dos pássaros - apenas poderão ser organizados e promovidos por entidades associativas pertencentes ao sistema confederativo, devidamente cadastradas junto ao Inea e com a devida autorização do órgão.

Esses eventos devem ser realizados em locais adequados, com condições básicas de higiene, bem arejados e devidamente protegidos de ventos, chuvas e sol. Os organizadores e criadores participantes também “devem zelar para que estes eventos se realizem em estrita obediência às leis e atos normativos ambientais, sob pena de responsabilidade ad-

ministrativa, civil e penal quando se constatadas irregularidades”.

O texto estabelece ainda que as entidades que desejarem realizar torneios de canto deverão encaminhar, ao Inea, com antecedência de 15 dias, um requerimento solicitando a autorização, informando calendário para um período máximo de 12 meses. O pedido deve conter endereço completo do local, datas e hora da realização e espécies participantes, além de comprovante de pagamento da taxa, referente ao custo de análise, no valor de 415 UFIRs.

Se o Inea não analisar e decidir sobre o requerimento de autorização em até 60 dias da data da petição protocolada, serão suprimidas as exigências pelo período de até um ano, sem renovação. Caso o requerimento caia em exigência efetuada pelo Inea, após o prazo de 60 dias, a autorização será suspensa até que o beneficiário cumpra as exigências.

## Estado do Rio ganhará programa de incentivo a cursos sociais